

**Processo n.:** @APE 19/00031032

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Roberson Dornbusch

**Responsável:** Sílvio Dreveck

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 857/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria de Roberson Dornbusch, servidor da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC -, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, matrícula n. 1704, CPF n. 514.391.909-68, consubstanciado no Ato da Mesa n. 319, de 17/10/2018, considerando a decisão judicial proferida nos autos n. 0305496-90-2015.24.0090, da Comarca da Capital.

2. Determinar à **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC** - que acompanhe o deslinde da Ação n. 0305496-90.2015.24.0090, que reconheceu o cômputo do tempo relativo ao período laborado pelo servidor sob condições insalubres, de 14/04/1997 até 25/02/2010, com o acréscimo de 40%, comunicando a este Tribunal de Contas o teor da decisão.

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC.

**Ata n.:** 18/2023

**Data da Sessão:** 24/05/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC